



LEI Nº 804/80

Autoriza alienar terrenos.

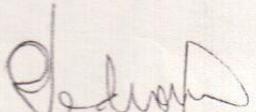
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Aquidauana autorizado a alienar os lotes abaixo relacionados:

- Proc. 207/76 - Ebe de Almeida Albuquerque;
- 2.141/79 - Floriano Medina;
- 2.601/79 - Donato de Prado Filho;
- 2.730/79 - Roberto Rossi;
- 1.700/80 - João Garcia Ferreira;
- 2.221/80 - Elmira de Mendonça.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 05 DE SETEMBRO DE 1.980.


DR. PEDRO UBIRAJARA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal